

**RESOLUÇÃO Nº 17/2012/CS**

Florianópolis, 17 de maio de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IF-SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia 16 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE para:

- I - aprovar o projeto pedagógico de cursos – PPC nos níveis Formação Inicial e Continuada – FIC, Técnico, Superior e Pós-graduação;
- II - autorizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;
- III - autorizar a ampliação ou redução da oferta de vagas dos cursos;
- IV - autorizar a alteração do projeto pedagógico e a forma de oferta (integrado, concomitante ou subsequente);
- V - autorizar a suspensão da oferta de cursos pelo período máximo de 02 semestres letivos.

Art. 2º - Determinar a permanência da competência exclusiva do Conselho Superior para:

- I - a autorização da oferta de cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação;
- II - a suspensão da oferta de cursos superior a 02 semestres letivos;
- III - a extinção da oferta de cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**

Presidente do Conselho Superior do IF-SC